



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

02ª. Via -

Prefeitura / Devo-
lução.

AUTÓGRAFO N.º 030/93

PROJETO DE LEI N.º 016 ,DE 16 DE novembro DE 1993.

AUTOR: Poder Executivo Municipal - Gestor: Dr. José Magalhães.

EMENDA:- NIHTL.

PARECER: Verbal, em sessão da leitura e 1ª discussão, Favorável da Comissão de Finanças Orçamentos e Contas.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO sob Regime de Urgência nas sessões ordinárias: 18 e 25/11/1993. - Aprovado por 08 (oito) a zero votos (não estavam na sessão de votação os Vereadores - Juscelino Paranhos, Ronildo Almeida, Rubison Lobo e Sérgio Nogueira.

(Transcrição da Redação "ipsis litteris", mas com correções regimentais.)

Majora vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Cargos em Comissão Simbolos CC-1 e CC-2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Cargos em Comissão Simbolos CC-1 e CC-2, em 40% (quarenta por cento), vigentes retroativamente a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

-*-

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1993.

Elicy Felix Tarrão
Elicy Felix Tarrão
Presidente da Câmara

Lei nº. 386/93

Sancionada em 29.11.93

José Magalhães

Prefeito Municipal.